



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

★

OF N.....

Extra

LEI Nº. 594, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.966

"Dispõe sôbre aquisição de porteiras da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a adquirir, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pela importância de R\$ 481.699 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscientos e noventa e nove cruzeiros), 34 (trinta e quatro) porteiras, sendo 28 (vinte e oito) de 3 (três) metros e 6 (seis) de 4 (quatro) metros, colocadas ao longo do trêcho da linha de sua ferrovia, em demolição e dentro dêste Município.

Artigo 2º.- Para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 481.699.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20 de dezembro de 1966.

João Ferreira da Silva
Dr. João Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Mário Venturini
Mário Venturini
Secretário

conta